



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Comissão de Legislação, Justiça e Redação

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

REF.: PROCESSO Nº:112/93

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 71/93

PARECER PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS

RELATÓRIO

De autoria do Prefeito, vem às comissões, para parecer, o Projeto de Lei nº 71/93, que objetiva conceder reajuste salarial de 30% aos servidores ativos e inativos da Prefeitura, a partir de 1º de novembro de 1993.

FUNDAMENTAÇÃO

A matéria insere-se no âmbito da competência privativa do Prefeito. Diz o art. 53, II, da Lei Orgânica Municipal.

"Art. 53 - Compete privativamente ao Prefeito Municipal a iniciativa das leis que versem sobre:

II - criação de cargos, empregos e funções na administração direta, autárquica e fundacional do Município ou aumento de sua remuneração.

Quanto ao teor do projeto, não encontramos nenhum óbice de natureza legal e financeiro-orçamentária à sua tramitação nessa Casa.

A despesa prevista está compatível com as disponibilidades financeiras da Prefeitura.

CONCLUSÃO

As Comissões concluem pela legalidade e aprovação do projeto em epígrafe.

Sala das Sessões, 22 de novembro de 1993.



ROBERTO DIAS DA SILVA

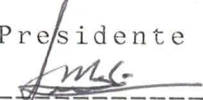
Relator


JOSE HELVECIO F. DE REZENDE

Presidente da CLJR


CARLOS ROBERTO SOUTO DA SILVA

Presidente da CFOTC


LUIS MARTINS SILVA

Membro

Aprovado em 22/11/93